

2013

# Universidade Federal de Alagoas

## Relatório de Auditoria nº 05 GEAUD

PROCESSO Nº 23065.010419/2013-43

Assunto: Análise dos processos de concessão e prestação de  
contas de concessão de Diárias e Passagens.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Auditoria Geral  
CAMPUS A.C. SIMÕES, s/n Tabuleiro do Martins  
Maceió - AL





**Senhor Auditor Geral,**

Em cumprimento à determinação contida no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT - do exercício 2013 desta Universidade Federal, bem como da legislação em vigor pertinente às atividades de Controle Interno Institucional, em especial Instrução Normativa CGU nº 07 de 29 de dezembro de 2006 (DOU de 02.01.2007), alterada pela Instrução Normativa nº 09/2007, e Portaria Interna AG/UFAL nº 05/2013 de 08 de abril de 2013, constante no processo nº 23065.010419/2013-43, referente ao código da Ação GLOBAL 17/2013 – PLANEJAMENTO DO CONTROLE INTERNO – GESTÃO DO CONTROLE ADMINISTRATIVO – Análise da concessão de diárias e passagens ocorridas na instituição apresento as considerações acerca das atividades de auditoria realizadas sobre o objeto supracitado, cujo teor segue nas linhas abaixo.

## **I – INTRODUÇÃO**

O procedimento de pagamento de diárias no âmbito da gestão pública é prática constante no desempenho das atividades administrativas da Instituição. A atuação da auditoria interna visa contribuir de forma preventiva para que a realização dos processos de diárias e passagens venha ocorrer em cumprimento aos normativos legais que regem a referida matéria.

Ressalto a crescente importância da atuação da auditoria interna no acompanhamento dos processos de diárias e passagens em face da ampliação da Universidade, em especial com a expansão decorrente do projeto de interiorização.

## **II – DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS**

As inspeções de auditoria realizadas tiveram como objeto as informações coletadas a partir do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no período de



01/01/2013 a 29/03/2013. Com base nos dados realizados na consulta, foi constatado **155 (cento e cinquenta e cinco)** ocorrências de prestações de contas que permanecem pendentes de finalização.

### **III – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os trabalhos realizados estão fundamentados na legislação federal aplicada à concessão de diárias e passagens, bem como aos seguintes normativos específicos:

- 1. Constituição Federal;**
- 2. Portaria UFAL nº 003, de 04 de Janeiro de 1982;**
- 3. Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2006;**
- 4. Portaria MPOG nº 505, de 29 de Dezembro de 2009;**
- 5. Portaria MPOG nº 205, de 22 de Abril de 2010;**

### **IV – SITUAÇÕES IDENTIFICADAS**

Os procedimentos descritos neste relatório têm o objetivo de acompanhar as concessões de diárias e passagens por esta Instituição em conformidade com a legislação pertinente, bem como proceder com a verificação das respectivas prestações de contas.

Os exames tiveram como base a análise de solicitações de concessões de diárias e passagens, denominadas PCDP, através do Sistema de Concessões de Diárias e Passagens - SCDP.

Após as análises efetuadas destacamos que, dentre os **155** servidores que apresentam pendências relacionadas à Prestação de Contas e Diárias e Passagens – PDCP, os abaixo elencados apresentam-se em situação peculiar, pois, não obstante a pendência anterior tiveram novas viagens realizadas, quais sejam:



1. Servidor CPF nº XXX.846.544-XX realizou a viagem PCDP nº 593/13 – início da viagem em 21/02/13 e término em 22/02/13, cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou nova viagem no dia 16/02/13 PCDP nº 720/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;
  
2. Servidor CPF nº XXX.190.884-XX realizou a viagem PCDP nº 593/13 – início da viagem em 09/03/13 e término em 09/03/13 – cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou nova viagem no dia 16/03/13 PCDP nº 720/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;
  
3. Servidor CPF nº XXX.062.454-XX realizou a viagem PCDP nº 823/13 – início da viagem em 12/03/13 e término em 12/03/13 – cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou nova viagem no dia 13/03/13 PCDP nº 824/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;
  
4. Servidor CPF nº XXX.173.275-XX, realizou a viagem PCDP nº 365/13 – início da viagem em 18/03/13 e término em 19/03/13, cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou novas viagens nos dias 25/03/13 PCDP nº 366/13, 14/03/13 PCDP nº 645/13 e 21/03/13 PCDP nº 646/13 sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;
  
5. Servidor CPF nº XXX.450.439-XX realizou a viagem PCDP nº 850/13 – início da viagem em 27/03/13 e término em 28/03/13 – cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou nova viagem no dia 18/03/13 PCDP nº 828/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;



6. Servidor CPF nº XXX.400.474-XX realizou a viagem PCDP nº 615/13 – início da viagem em 26/01/13 e término em 27/01/13 – cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, porém realizou novas viagens nos dias 02/03/13 PCDP nº 617/13 e 16/03/13 PCDP nº 729/13 sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição.

7. Servidor CPF nº XXX.071.364-XX realizou a viagem PCDP nº 567/13 – início da viagem em 08/03/13 e término em 09/03/13, cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou nova viagem no dia 22/03/13 PCDP nº 568/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;

8. Servidor CPF nº XXX.802.244-XX, realizou a viagem PCDP nº 782/13 – início da viagem em 20/03/13 e término em 20/03/13, cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou novas viagens nos dias 06/03 PCDP nº 802/13, 13/03/13 PCDP nº 801/13 e 27/03/13 PCDP nº 803/13 sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;

9. Servidor CPF nº XXX.222.474-XX realizou a viagem PCDP nº 217/13 – início da viagem em 04/02/13 e término em 04/02/13 – cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, porém realizou nova viagem no dia 05/02/2013 PCDP nº 218/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;

10. Servidor CPF nº XXX.888.404-XX realizou a viagem PCDP nº 821/13 – início da viagem em 26/03/13 e término em 26/03/13 cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou novas viagens nos dia 27/03/13 PCDP nº 827/13, dia 14/03/13 PCDP Nº 837/13 e dia 13/03/13 PCDP nº 838/13 sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;



11. Servidor CPF nº XXX.863.240-XX realizou a viagem PCDP nº 655/13 – início da viagem em 12/03/13 e término em 13/03/13 – cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou nova viagem no dia 26/03/13 PCDP nº 656/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;

12. Servidor CPF nº XXX.999.844-XX realizou a viagem PCDP nº 710/13 – início da viagem em 13/03/13 e término em 13/03/13 – cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, entretanto realizou nova viagem no dia 19/03/13 PCDP nº 770/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;

13. Servidor CPF nº XXX.691.204-XX, realizou a viagem PCDP nº 667/13 – início da viagem em 27/02/13 e término em 28/02/13, cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, tendo realizado nova viagem no dia 05/03 PCDP nº 612/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;

14. Servidor CPF nº XXX.555.074-XX, realizou a viagem PCDP nº 951/13 – início da viagem em 19/03/13 e término em 19/03/13, cuja prestação de contas não foi apresentada até o momento, tendo realizado nova viagem no dia 21/03/13 PCDP nº 952/13, sem a devida prestação de contas da viagem anterior, bem como sem a autorização da autoridade máxima da Instituição;

## **V – PROCEDIMENTOS RECOMENDÁVEIS**

Após o relato das constatações apresentadas, decorrentes da averiguação dos relatórios extraídos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, bem como da análise da legislação pertinente ao assunto em tela, entendo como fundamental a adoção de procedimentos que permitam regularizar as seguintes recomendações elencadas abaixo.



### **RECOMENDAÇÃO 1**

- Proceder à regularização das 155 ocorrências de concessões de diárias e passagens que permanecem na condição de pendência em relação aos procedimentos de prestação de contas, onde sugerimos que sejam notificados os servidores constantes da relação anexa ao presente relatório para procederem com as devidas prestações de contas dos PCDP's, salientando que somente terão novo pedido de concessão de diárias e passagens concedidas caso realizem a correta prestação de contas da viagem.

### **RECOMENDAÇÃO 2**

- Realizar o efetivo controle em relação aos prazos de prestação de contas da viagem realizada pelos servidores, de modo a impedir que aquele servidor que tenha realizado viagem anterior e cujo procedimento de prestação de contas esteja pendente, realize nova viagem sem a devida prestação de contas da viagem anteriormente realizada ou sem a devida autorização da autoridade máxima da Instituição.

### **RECOMENDAÇÃO 3**

- Observar com maior cautela a juntada e preenchimento, pelo solicitante, de toda documentação pertinente ao procedimento de concessão de diárias e passagens, em especial aos documentos relacionados à prestação de contas, bem como o comprovante de viagem, a fim de evitar que ocorram inconsistências entre as datas da efetiva viagem e retorno e àquelas datas informadas pelo solicitante no seu comprovante de viagem, não devendo ser o PCDP encerrado em casos que apresentem as inconsistências aqui descritas;



## **VI – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, em cumprimento a Portaria Interna AG/UFAL nº 05/2013 de 08 de abril de 2013 do Auditor Geral desta Universidade Federal de Alagoas e atividade esta integrante do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2013, ação 17/013, referente à Gestão do Controle Administrativo, o presente relatório apresenta as informações colhidas, recomendando o acolhimento das recomendações expostas.

Encaminhe-se o presente relatório ao supracitado Auditor Geral para conhecimento, apreciação, acolhimento e manifestação, assim como providências que julgar necessárias.

Maceió-AL, 12 de abril de 2013.

**VALÉRIA CALHEIROS DA SILVA**  
Assistente em Administração  
Matrícula SIAPE nº 1927536